



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Lei Complementar	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639

Telefone: (17) 3833-9411

Site: www.pmestrela.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Avenida São Paulo, 481

Telefone: (17) 3833-1442 | (17) 38333484

Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

CNPJ 65.711.228/0001-35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d'Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4.395/2026

"Dispõe sobre o repasse de recursos à organização da sociedade civil do município de Estrela d'Oeste e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.395 de 05 de outubro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar no exercício de 2026 termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	APAE VALOR ATÉ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA D'OESTE - APAE	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 390 - 08.245.0005.2123.0000 GESTÃO E APRIM
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....150.000,00
4.4.50.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º- O valor da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado à entidade durante o exercício de 2026.

Artigo 3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 4.335 de 03 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 390 - 08.245.0005.2123.0000 GESTÃO E APRIM
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....150.000,00
4.4.50.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Total.....R\$ 150.000,00

Artigo 4º- O crédito adicional especial de que trata o

artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 020 - 04.122.0007.2522.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO.....-20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha: 057 - 04.122.0007.2102.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO.....-20.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

Ficha: 213 - 12.365.0002.2522.0000 MAN E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO.....-110.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Total.....

.....R\$ 150.000,00

Artigo 5º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.311 de 18/09/2025, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.312 de 18/09/2025, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 06 de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 45 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 4.396/2026

"Dispõe sobre a implantação do Loteamento Industrial APALV, e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.396 de 05 de outubro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a implantação do Loteamento Industrial APALV, a ser inserido no imóvel situado na Estrada Municipal ESO-080, no entroncamento com a Rodovia Estadual Euclides da Cunha - SP-320, objeto da Matrícula nº 17.513 do Cartório de Registro de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 3 de 6

competente, destinado ao desenvolvimento econômico municipal e à instalação de empreendimentos industriais compatíveis com as características da área.

Artigo 2º- O Loteamento Industrial será destinado à instalação de atividades industriais classificadas como I1 – Indústrias virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústrias de risco ambiental leve, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987, e demais normas ambientais aplicáveis.

Artigo 3º- A instalação e o funcionamento dos empreendimentos ficam condicionados ao atendimento das exigências ambientais, urbanísticas e administrativas dos órgãos competentes.

Artigo 4º- As atividades a serem implantadas deverão observar critérios de compatibilidade com o entorno, especialmente quanto à proteção ambiental, controle de ruídos, resíduos, emissões e demais aspectos que possam causar interferência nas áreas vizinhas.

Artigo 5º- A implantação do loteamento deverá atender às exigências legais relativas ao parcelamento do solo, infraestrutura urbana e demais normas aplicáveis.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 45 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2026

"Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 61º da Lei Complementar nº 195/2021 e dá outras providências".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 275 de 05 de outubro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o caput do artigo 61º da Lei Complementar nº 195/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 61º- A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador."

Artigo 2º- Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 06 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-052- CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2026

"Altera o inciso I do artigo 8º e o inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 261/2025 e dá outras providências".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 276 de 05 de outubro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 261/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 8.**

I. A aprovação do desdobro é de competência do setor competente da Prefeitura Municipal, observado a testada e área mínima para a zona a que pertença."

Artigo 2º- Fica alterado o inciso I do artigo 15º da Lei Complementar nº 261/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 15.**

I. Requerimento ao setor competente da Prefeitura Municipal;

II.;

III.;

IV.;

V."

Artigo 3º- Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 06 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 75/2026 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 05/2026 **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de bem público denominado parque ecológico de estrela d'oeste, com área de 24.668m², localizado na estrada vicinal Jose Antonio Saes, s/n - km 0 no município de Estrela d'Oeste/SP, para instalação, exploração, manutenção e conservação de atividades comerciais e recreativas, pelo período de 05(cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos. **modo de disputa:** "aberto" **critério de julgamento:** "maior oferta" **ENDEREÇO:** A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Rua Bahia Nº639, Jardim São Paulo, CEP. 15.650-052. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: <https://www.pmestrela.sp.gov.br/> e, no Setor de Licitações da Prefeitura. Custo: nihil. **SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA** Para o dia **30/10/2026** às 09h00min (Horário de Brasília) Credenciamento a partir das 08h30min **AVISO:** Informamos aos interessados que a sessão será gravada, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem, conforme prevê o artigo 17, §2º e §5º da Lei nº14.133/2021. Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 05 de outubro de 2026. **PEDRO DE SENZI NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/RH/2026 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2024 em 30 de abril de 2024, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste - SP **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **13/10/2026 a 19/10/2026**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 15h30min** de Segunda

a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único - São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único - Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1758

Página 6 de 6

termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 07 de outubro de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/RH/2026

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ESCRITURÁRIO

Colocação	Nota Final	Candidato	Inscrição	Deficiente
5º	9,75	MICHELE GARCIA SANCHES	55060	N

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/RH/2026

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Uma foto 3x4 recente;
Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
Cópia CPF - Cadastro Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência atual e legível;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo cartório eleitoral;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;
Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;
Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);
Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);
Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e Data de Emissão);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de carga horária;
Para o cargo de Motorista/Motorista Geral:- - Cópia da CNH; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;
No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove a deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE (CNPJ 45112224000123) em 07/10/2026 às 08:58:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7352-a49c-99c1-0171-69>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7352-a49c-99c1-0171-69



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste (SP), Edição nº 1758, ano IX, veiculado em 07 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ESTRELA D OESTE (CNPJ 45112224000123) em 07/10/2026 às 08:58:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7352-a49c-99c1-0171-69>